



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (CLASSE 0)

Nº 016/2023

O corpo técnico e jurídico do Sistema Municipal do Meio Ambiente - SISMAM, no uso de suas atribuições, com base na Resolução CODEMA nº 001, de 11 de setembro de 2019, DECLARA, por requerimento do interessado, que SELETO AGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 34.140.001/0001-53, protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o nº 23092701/2023, para o licenciamento ambiental do empreendimento SELETO AGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 34.140.001/0001-53 localizado na FAZENDA VALADARES, LUGAR CAPÃO DOS LOPES - GLEBA A E B - MATRÍCULAS Nº 30.729 E 30.730, latitude 19°18'52,48"S e longitude 46°05'23,37"O, o qual, segundo informação do requerente, desenvolve as atividades de HORTICULTURA (FLORICULTURA, OLERICULTURA, FRUTICULTURA ANUAL, VIVEIRICULTURA E CULTURA DE ERVAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS); BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS: LIMPEZA, LAVAGEM, SECAGEM, DESPOLPAMENTO, DESCASCAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E/OU TRATAMENTO DE SEMENTES; e POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO, as quais se enquadram na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018 sob os códigos G-01-01-5; G-04-01-4; e F-06-01-7, respectivamente, com fator locacional 0, localizado no município de São Gotardo, no Estado de Minas Gerais. Após análise do formulário, foi verificado que o porte e o potencial poluidor do empreendimento são inferiores àqueles relacionados na Deliberação Normativa COPAM nº 219, de 02 de fevereiro de 2018, não sendo, portanto, passível de licenciamento pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Diante dos documentos apresentados, o SISMAM declara a viabilidade ambiental do empreendimento e confere DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (CLASSE 0) ao empreendimento FAZENDA VALADARES, LUGAR CAPÃO DOS LOPES - GLEBA A E B - MATRÍCULAS Nº 30.729 E 30.730, Processo Ambiental nº. 23092701/2023.

Declara ainda que esta Declaração não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A referida Declaração terá validade de 05 (cinco) anos na forma do Art. 12, V do Decreto Municipal nº 096/2019, com vencimento em 16 de novembro de 2028 e suas condicionantes encontram-se listadas no verso desta Licença. Outras condicionantes podem ser solicitadas a qualquer momento.

SÃO GOTARDO-MG, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável – SISMAM

CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	Construir local apropriado para armazenamento de embalagens de defensivos agrícolas vazias.	90 dias
02	Apresentar comprovantes de entrega de embalagens de defensivos agrícolas vazias.	Anualmente
03	Garantir integridade do ponto de abastecimento para que não haja vazamento de combustível no solo em campo.	Constante
04	Garantir integridade dos geradores de energia com armazenamento de combustível para que não haja vazamento de combustível.	Constante
05	Apresentar cadastro de piscinão junto ao IGAM, caso o piscinão seja utilizado para irrigação na agricultura.	30 dias a contar da emissão do documento
06	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM.	Aviso prévio de 30 dias